



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

I

Série

Número 123

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 561/2025

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece as medidas preventivas para a área a afetar à obra da “Nova Ligação Quebradas / Amparo - 2.ª Fase”.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 562/2025

Autoriza a realização da despesa inerente à empreitada designada por «UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO PORTO SANTO - 2.ª FASE», até ao montante de 17.000.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 563/2025

Autoriza o início do procedimento concorrencial que tem por objeto a atribuição de títulos de reserva de capacidade de injeção na Rede Elétrica de Serviço Público da RAM (RESPM), com um máximo de 60 MW de capacidade de produção de eletricidade, a partir da conversão de energia solar.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 564/2025

Atualiza a Resolução do Conselho do Governo n.º 554/2025, de 7 de julho, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 115, referente à autorização da celebração de um contrato-programa, no âmbito da promoção e desenvolvimento do setor económico da Região Autónoma da Madeira com o Club Sports da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Rali da Madeira 2025”, face ao novo quadro orçamental em vigor, alterando o ponto n.º 5.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 565/2025

Concede tolerância de ponto aos trabalhadores da administração pública regional autónoma, na parte da tarde de quinta-feira dia, 31 de julho, e sexta-feira, dia 1 de agosto, nos Serviços, Institutos e Empresas, sob a sua tutela, sem prejuízo de ficarem assegurados os serviços indispensáveis.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 561/2025****Sumário:**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece as medidas preventivas para a área a afetar à obra da “Nova Ligação Quebradas / Amparo - 2.ª Fase”.

Texto:

Resolução n.º 561/2025

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de julho de 2025, resolve aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece as medidas preventivas para a área a afetar à obra da “Nova Ligação Quebradas / Amparo - 2.ª Fase”.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 562/2025**Sumário:**

Autoriza a realização da despesa inerente à empreitada designada por «UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO PORTO SANTO - 2.ª FASE», até ao montante de 17.000.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 562/2025

Considerando que no âmbito do Programa do XVI Governo da Região Autónoma da Madeira, em termos de políticas de saúde, é conferida especial atenção à garantia do acesso, a equidade, a qualidade e a segurança clínica, no que se refere à prestação de cuidados de saúde;

Considerando que no âmbito das orientações estratégicas preconizadas no domínio da saúde, o referido Programa de Governo, confere especial importância à nova Unidade Local de Saúde do Porto Santo;

Considerando que esta nova infraestrutura de saúde, permitirá substituir o atual Centro de Saúde do Porto Santo - Dr. Francisco Rodrigues Jardim, que dada a sua antiguidade, não apresenta capacidade para responder adequadamente, às exigências das recentes inovações tecnológicas, bem como aos atuais normativos em termos de conforto e segurança clínica na prestação de cuidados de saúde;

Considerando que esta nova unidade de saúde, para além de responder adequadamente às necessidades dos profissionais de saúde, que decorrente da sua formação e diferenciação, exigem infraestruturas de saúde mais modernas em termos de conceção, com equipamentos mais avançados e com maior incorporação de novas tecnologias, permitirá também melhorar a capacidade de prestação de cuidados continuados;

Considerando o teor da avaliação custo/benefício realizada ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

Considerando, ainda, que na sequência da conclusão da 1ª fase da obra designada “Unidade Local de Saúde do Porto Santo - Estruturas e Fundações”, no âmbito do Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento para 2025, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, encontra-se previsto o Projeto “Unidade Local de Saúde do Porto Santo” ao qual cumpre dar continuidade com a execução da 2.ª fase da obra.

Assim, nos termos e com os fundamentos da proposta de início de procedimento de contratação pública, o Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de julho de 2025, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, a realização da despesa inerente à empreitada designada por «UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO PORTO SANTO - 2.ª FASE» até ao montante de 17.000.000,00 €, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor.
2. Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução sejam satisfeitos pelas verbas adequadas previstas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, de acordo com a Portaria n.º 374/2025, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), I Série n.º 121, de 16 de julho de 2025.
3. Determinar, nos termos do disposto nos artigos 18.º, 19.º, alínea a), 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o recurso ao concurso público, com publicação de anúncio no *Jornal Oficial* da União Europeia, para execução da referida obra.
4. Aprovar as peças do procedimento: o programa de concurso e o caderno de encargos.
5. Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento previsto no número três supra.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 563/2025**Sumário:**

Autoriza o início do procedimento concorrencial que tem por objeto a atribuição de títulos de reserva de capacidade de injeção na Rede Elétrica de Serviço Público da RAM (RESPM), com um máximo de 60 MW de capacidade de produção de eletricidade, a partir da conversão de energia solar.

Texto:

Resolução n.º 563/2025

Considerando que a Região Autónoma da Madeira está empenhada em se posicionar na vanguarda da transição energética, contribuindo para as metas que foram definidas no âmbito do Plano Nacional de Energia e Clima para o horizonte 2021-2030, apostando na promoção da produção de eletricidade a partir de fontes renováveis e recursos endógenos, como um dos eixos a desenvolver, de forma a alcançar o objetivo de reforço da produção de energia a partir de fontes renováveis visando a neutralidade carbónica;

Considerando o interesse estratégico de assegurar a reserva de capacidade de injeção na rede elétrica regional para instalações de produção de energia renovável, permitindo um incremento gradual e equilibrado da produção de energia limpa;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional, 10/2023/M, de 19 de janeiro, que estabeleceu a organização e o funcionamento do sistema elétrico da Região Autónoma da Madeira (SEPM), adaptando o regime previsto no Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, determina que o acesso à atividade de produção de energia para injeção na rede elétrica de serviço público da RAM está sujeito a procedimento concursal;

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2023/M, de 15 de fevereiro, que aprovou o regime aplicável à produção de eletricidade em regime especial a partir de fontes de energias renováveis, baseada em uma só tecnologia de produção, com capacidade instalada igual ou inferior a 5MW, estabeleceu o respetivo procedimento concorrencial associado a atribuição dos títulos de reserva de capacidade de injeção na Rede Elétrica de Serviço Público da Madeira (RESPM);

Considerando que as competências conferidas nos referidos diplomas à Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres foram transferidas para a Direção Regional de Energia, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2024/M, de 14 de fevereiro;

Considerando que de acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 05 de maio, que aprova a organização e funcionamento do XVI Governo Regional da Madeira, a Direção Regional de Energia mantém-se integrada na Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas;

Considerando que, tendo em conta a situação energética atual e a sua imprevisibilidade, a Região Autónoma da Madeira pretende dar início a um procedimento concorrencial para a atribuição de títulos de reserva de capacidade de injeção na RESPM.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de julho de 2025, resolve:

- 1- Autorizar, nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2023/M, de 19 de janeiro, o início do procedimento concorrencial que tem por objeto a atribuição de títulos de reserva de capacidade de injeção na Rede Elétrica de Serviço Público da RAM (RESPM), com um máximo de 60 MW de capacidade de produção de eletricidade, a partir da conversão de energia solar.
- 2- Determinar, nos termos dos artigos 5.º e 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2023/M, de 15 de fevereiro, que o procedimento é concorrencial, público e de acesso livre e aberto a todos os interessados que preencham os requisitos definidos no respetivo programa de procedimento, seguindo critérios transparentes, claros e não discriminatórios.
- 3- Aprovar as peças do procedimento: o anúncio, o programa de procedimento e o caderno de encargos.
- 4- Delegar no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento previsto no n.º 2 supra.
- 5- Revogar a Resolução do Conselho do Governo n.º 995/2024, de 21 de novembro.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 564/2025**Sumário:**

Atualiza a Resolução do Conselho do Governo n.º 554/2025, de 7 de julho, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 115, referente à autorização da celebração de um contrato-programa, no âmbito da promoção e desenvolvimento do setor económico da Região Autónoma da Madeira com o Club Sports da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Rali da Madeira 2025”, face ao novo quadro orçamental em vigor, alterando o ponto n.º 5.

Texto:

Resolução n.º 564/2025

Considerando a publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, a Resolução do Conselho do Governo n.º 554/2025, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 115, de 7 de julho de 2025,

que autorizou a celebração de um contrato-programa no âmbito da promoção e desenvolvimento do setor económico da Região Autónoma da Madeira com o Club Sports da Madeira, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Rali da Madeira 2025”, carece de ser atualizada, no que respeita à base financeira subjacente ao procedimento decorrido, com vista a suportar o respetivo apoio.

Assim, nos termos do n.ºs 2 e 10 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, da alínea d) do artigo 1.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, em conjugação com os artigos 2.º e 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2025/M, de 13 de junho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de julho de 2025, resolve atualizar a Resolução do Conselho do Governo n.º 554/2025, de 7 de julho de 2025, face ao novo quadro orçamental em vigor, alterando o n.º 5 que passa a constar do seguinte:

- «5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental, no orçamento de 2025 da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria Regional de Economia, Classificação Orgânica 45.9.50.01.01, Classificação Económica D.04.07.01.CM.00, Classificação Funcional 041, Programa 042, Medida 006, Fonte de Financiamento 381, Projeto 53808, pelo cabimento n.º CY42510701, tendo sido atribuído o compromisso n.º CY52510906.»

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 565/2025

Sumário:

Concede tolerância de ponto aos trabalhadores da administração pública regional autónoma, na parte da tarde de quinta-feira dia, 31 de julho, e sexta-feira, dia 1 de agosto, nos Serviços, Institutos e Empresas, sob a sua tutela, sem prejuízo de ficarem assegurados os serviços indispensáveis.

Texto:

Resolução n.º 565/2025

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de julho de 2025, resolve dar tolerância de ponto na parte da tarde de quinta-feira dia 31 de julho e sexta-feira dia 01 de agosto, nos Serviços, Institutos e Empresas sob a sua tutela, sem prejuízo de ficarem assegurados os serviços indispensáveis.

Esta tolerância permite que nesta época estival a população acompanhe com segurança a festa popular que é o Rali Vinho Madeira, contribuindo, também, desta forma, para a dinamização da economia local.

Os serviços da administração pública regional autónoma que, pela sua natureza, sejam de funcionamento ininterrupto, assim como aqueles que, por razões de interesse público, tenham de laborar no dia acima identificado, deverão criar as condições necessárias para que os seus trabalhadores possam gozar a tolerância agora concedida, em momento posterior, obtida a concordância dos respetivos superiores hierárquicos.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|--------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda..... | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas..... | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas..... | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas..... | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas..... | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | € 38,56 cada | € 231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|------------------|--------------|------------------|
| Uma Série..... | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries..... | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries..... | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa..... | € 74,98 | € 37,19. |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)